



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIÊNCIA

Processo nº 5645 / 2014

Cod. Verificador: 33CN

Requerente: NACIB HADDAD NETO

Data / Hora: 27/11/2014 12:01

Assunto: PROJETO DE LEI *25.181*

Subassunto: Encaminha



000000000000000035090

1365

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 5645/2014
DATA: 27/11/2014
Ass: 

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores Presidente da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

Dispõe sobre: A instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.

PROJETO DE LEI Nº 250/14

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, em módulos individuais por gênero, quando da realização de eventos de grande mobilização em espaço público ou privado no âmbito do município da serra.

§. 1º A obrigatoriedade de que trata o art 1º desta lei fica condicionada aos eventos que pela natureza e abrangências do público exige infra-estrutura própria, como é o caso de serviços especiais de transporte, segurança, trânsito, serviços médicos e sanitários.

§. 2º Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

§. 3º A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observando os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de novembro de 2014.

**Nacib Haddad Neto
VEREADOR – PDT**

Multa?
Fiscalização para Sedur?



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é oferecer uma contribuição adicional à preservação dos direitos e garantias fundamentais dos portadores de necessidades especiais e promover maior inclusão social.

De acordo com a Organização das Nações Unidas - ONU, a equiparação de oportunidades em uma sociedade é o processo no qual se confere o exercício de direitos e cidadania, consolidando o Sistema Democrático de Direito, assegurando a todos os cidadãos iguais oportunidades, especialmente quando da disponibilização de serviços que exigem modalidades de acesso como o meio físico e o cultural, a vivência e o transporte, os serviços sociais e sanitários, as oportunidades de trabalho, a vida cultural e social, incluídas as instalações desportivas e de lazer que devem se fazer acessíveis a todos.

Exemplo disso, na Lei Federal 10.048/00 está expresso que todo veículo para transporte público, a ser fabricado no Brasil, deve ser planejado de forma a facilitar o acesso das pessoas com dificuldades de mobilidade, o que implica no Poder Público só poder aceitar, quando da renovação da frota, veículos livres de barreiras, de forma a permitir o fácil embarque e desembarque das pessoas, (Prado, 2003). Outra obrigação do Poder Público é promover a acessibilidade das pessoas com deficiência, ou com restrição de mobilidade, às vias públicas, aos parques e demais espaços de uso público, por força da Lei Federal 10.098/00 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade nas edificações públicas ou privadas, no espaço público, logradouros e seu mobiliário, nas comunicações e sinalização entre outros.

Eventos que mobilizam grande público, a despeito da grande organização, ainda não oferecem atendimento essencial ao portador de necessidades especiais, notadamente quanto à estrutura sanitária, e não é difícil imaginar as dificuldades e constrangimentos enfrentados por estas pessoas ao freqüentarem eventos no nosso município.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Entretanto, em situações muito comuns em cidades turísticas, vários locais de grande mobilização restringem acesso às pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante em virtude de serviços ainda não adaptados como é o caso dos banheiros químicos, atualmente, bastante utilizados em eventos de grande público como é o caso das festas de Réveillon, Carnaval, Micaretas, Atividades Esportivas, Festas Cívicas Comemorativas etc. A inexistência de banheiros químicos adaptados nestes eventos causa às pessoas com mobilidade reduzida, ou que utilizem cadeiras de rodas, enorme transtorno e desconforto. Desta forma, nada mais correto que a instalação desses banheiros químicos adaptados, para uso das pessoas com mobilidade reduzida ou o cadeirante que possuem plenos direitos como qualquer cidadão.

Nada mais excludente do que promover festas visando à presença harmoniosa de toda população e não colocar as condições adequadas à participação de um público tão significativa e que está a merecer especial atenção do Poderes Públicos. O atendimento às necessidades específicas das pessoas portadoras de deficiência visa, por fim, promover a acessibilidade dessas pessoas e garantir o ir e vir sem barreiras, empecilhos, de forma digna e respeitosa.

Desta forma, nada mais correto, que a instalação desses banheiros químicos adaptados, à medida que a pessoa com mobilidade reduzida ou o cadeirante, possui plenos direitos assim como qualquer cidadão. Pelas razões citadas acima tenho certeza que esta Casa Legislativa, defensora das causas humanitárias, aprovará a presente proposição.

**Nacib Haddad Neto
VEREADOR – PDT**



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5645/2014 Cód. Verificador: 33CN

Requerente: NACIB HADDAD NETO

CPF/CNPJ: 742.624.757-00

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 27/11/2014 12:01

Observação:

Projeto de Lei nº 250/2014 - Dispõe sobre: A instalação de banheiros químicos adaptados às necessidade de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.

Recebido


LARISSA DA SILVA LEITE
Funcionário(a)

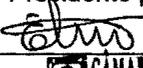


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

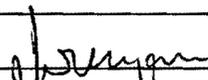
Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 28/11/2014 - 10:16:31
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento.
Ass: 

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 28/11/2014 - 10:16:31
Ass: _____

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



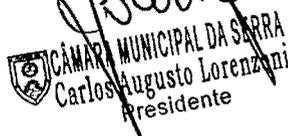
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER	 
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA	
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI	
Data/Hora: 15/12/2014 - 15:55:55	
Observação: AO PROCURADOR GERAL, PARA EMITIR PARECER	
Ass: _____	

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 15/12/2014 - 15:55:55
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ROBSON JUNIOR DA SILVA	
Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL	
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO	
Data/Hora: 31/12/2015 - 16:18:15	
Observação: Ao Presidente por solicitação.	
Ass: _____	

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 31/12/2015 - 16:18:15
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

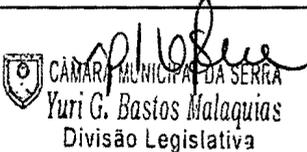
Processo: 5645/2014

Requerente: NACIB HADDAD NETO

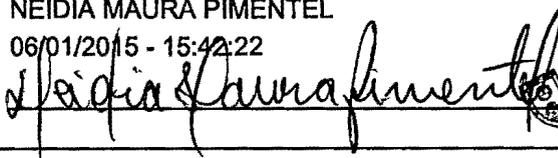
Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Yuri G. Bastos Malaquias Divisão Legislativa
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA	
Responsável: JADSON BARCELOS	
Data/Hora: 06/01/2015 - 15:42:22	
Observação: A Presidenta para conhecimento dos Projetos que estavam em posse do ex-presidente para dar continuidade em sua tramitação.	
Ass: _____	

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Neidia Maura Pimentel Presidenta
Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL	
Data/Hora: 06/01/2015 - 15:42:22	
Ass: _____	

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

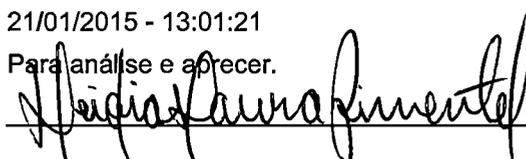


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

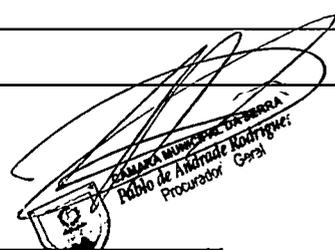
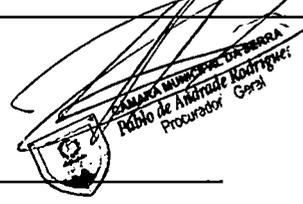
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	21/01/2015 - 13:01:21
Observação:	Para análise e apreciar.
Ass:	 

Destino:

Repartição:	01.001.01.19 - PROCURADORIA GERAL
Responsável:	PABLO DE ANDRADE RODRIGUES
Data/Hora:	21/01/2015 - 13:01:21
Ass:	 

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: THUZZA DA CONCEICAO MACHADO PEDREIRA
Repartição: PROCURADORIA GERAL
Responsável: PABLO DE ANDRADE RODRIGUES
Data/Hora: 09/03/2015 14:12
Observação: Por requisição

Ass: _____ 

Destino:

Repartição: COORD. LEGISLATIVA
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 09/03/2015 14:12

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORD. LEGISLATIVA
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 11/03/2015 13:50
Observação: A COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 11/03/2015 13:50

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 046/2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO INDICATIVO Nº 250 DE 2014.

O presente parecer tem por objeto o Projeto Indicativo nº 250/2014, de autoria do ilustre Vereador Nacib Haddad Neto, que trata da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 01/12/2014, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Resta configurado o interesse público na presente proposição, vez que a proteção aos portadores de necessidades especiais encontra previsão na Constituição Federal e na própria Lei Orgânica Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

A presente proposição limita-se à garantia de direitos aos portadores de necessidades especiais, não incidindo, ao nosso



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ver, nas vedações quanto à iniciativa contidas nos incisos do parágrafo único do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, o referido projeto se encontra em condições de ser aprovado no que tange os aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 250/2014.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de Abril de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2156 / 2015

Cod. Verificador: 76NX
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Data / Hora: 13/05/2015 11:53
Assunto: Emenda
Subassunto: ENCAMINHA.



0000000000000037792

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2156/2015
DATA: 13/05/2015
Ass: _____

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 250/2014

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra,

O Vereador infra assinado vem pelo presente apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 250/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 250/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§2º. Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

§3º. A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observando os critérios estabelecidos por meio de Decreto que deverá ser expedido pelo Poder Executivo, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento.

Art. 2º. Ficam inseridos os §§ 4º, 5º e 6º no artigo 1º com a seguinte redação:

"§4º. A fiscalização do cumprimento dessa Lei deverá ser realizada pelo Departamento de Posturas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§5º. As infrações a esta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, aplicadas pela autoridade administrativa da Fiscalização do Departamento de Posturas:

I - Advertência;

II - Multa.

§6º. O Poder Executivo deverá expedir Decreto para regulamentar a presente Lei no prazo de até cento e oitenta dias a contar de sua publicação."



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de maio de 2015.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração do Projeto de Lei Ordinária N° 250/2014.

A propositura tem por objeto estabelecer a obrigatoriedade de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeiras de rodas, em módulos individuais por gênero, quando da realização de eventos de grande mobilização em espaços públicos ou privados no âmbito do Município da Serra.

A presente emenda tem o fito de corrigir erros de digitação, bem como apresentar texto que infere penalidades em caso de infração à presente Lei. Tal emenda se faz necessária para que a Lei seja cumprida e para que as pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeiras de rodas tenham mais um direito garantido.

Diante do exposto, submeto a presente Emenda à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de maio de 2015.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 2156/2015 Cód. Verificador: 76NX

Requerente: NACIB HADDAD NETO

CPF/CNPJ: 742.624.757-00

Assunto: Emenda

Subassunto: ENCAMINHA.

Data de Abertura: 13/05/2015 11:53

Observação:

Emenda nº 01 de autoria do Vereador Nacib Haddad Neto ao Projeto de Lei nº 250/2014.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2156/2015
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: Emenda
Subassunto: ENCAMINHA.

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição: PRESIDENCIA
Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora: 13/05/2015 14:21
Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,
PARA O DEVIDO ENCAMINHAMENTO.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

Ass: 

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 13/05/2015 14:21

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5645/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 19/05/2015 11:32
Observação: Ao 1º Secretário,
Para as devidas providências.

Ass: _____

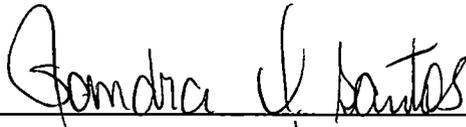

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 19/05/2015 11:32

Ass: _____

Recebido por:



Data/Hora:

19/05/15 14:00



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2992/2014
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	20/05/2015 18:47
Observação:	PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Ass:	<i>Somcha de J. Santos</i>

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	20/05/2015 18:47
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 21.10.15

Handwritten signature and initials

LEI 4.365

DISPÕE SOBRE: A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU QUE UTILIZEM CADEIRA DE RODAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeiras de rodas, em módulos individuais por gênero, quando da realização de eventos de grande mobilização em espaço público ou privado no município da Serra.

§1º. A obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada aos eventos que pela natureza e abrangências do público exige infraestrutura própria, como é o caso de serviços especiais de transporte, segurança, trânsito, serviços médicos e sanitários.

§2º. Deverá constar no alvará ou autorização para do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecimento neste artigo.

§3º. A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observando os critérios estabelecidos por meio de Decreto que deverá ser expedido pelo Poder Executivo, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento.

§ 4º. A fiscalização do cumprimento dessa Lei deverá ser realizada pelo Departamento de Posturas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 5º. As infrações a esta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, aplicadas pela autoridade administrativa da Fiscalização do Departamento de Posturas:

I - Advertência;

II - Multa.

§6º. O Poder Executivo deverá expedir Decreto para regulamentar a presente Lei no prazo de até cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de outubro de 2015.

Handwritten signature of Neidia Maura Pimentel
NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº. 5.645/2014 - PL nº 250/2014.

RECEBEMOS

24/10/15

Glória Maria
Glória Maria da Silva Senra
Assessora Técnica Parlamentar
Mat.: 43.898 - CG/DCA/PMS